

Conduta nos locais de votação

- Para votar, a apresentação da carteira de identidade ou outro documento para identificação, é obrigatória. Leve seus documentos. Evite contratempos.
- Não esqueça de assinar a listagem de votação.
- O Presidente da Mesa Eleitoral é soberano para tomar qualquer medida que julgue necessário para o bom funcionamento de sua seção, respeitando sempre o Regimento Eleitoral, o qual estará à disposição de todos nos locais de votação e no site: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/regimento_eleitoral.pdf
- Os membros das seções eleitorais serão mediadores entre as partes, sempre que ocorrer qualquer tipo de impasse, cabendo a decisão final ao Presidente da Mesa Eleitoral.
- Preferências na fila: gestantes, eleitores com crianças no colo, maiores de 60 anos de idade.

Inadimplência

- Para o inadimplente votar se faz necessário o comparecimento à tesouraria do CRO-AM para quitação do débito. A administração elaborou planos para parcelamento e proporcionar a quitação.
- O Cirurgião-Dentista inadimplente estará impedido do direito e dever de votar.
- Os inadimplentes estão ainda sujeitos a multa eleitoral. (1/3 do valor da anuidade do ano em curso ou 2/3 no caso de reincidência + correção monetária de juros de acordo com a Lei).
- As seções eleitorais terão funcionários para acertos de eventuais pendências.

Débitos: Cirurgiões-Dentistas que votam por correspondência

- Caso esteja em débito, ligue para (92) 3131-2200.
- Mesmo recebendo o kit de votação, caso o inadimplente envie seu voto por correspondência, seu voto não terá validade.

Observações

- Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições, não sendo, no entanto, computados para efeito de "quorum" eleitoral.
- Não pode votar ou ser votado o Cirurgião-Dentista que conste anotado, em sua carteira profissional, a condição de "Cirurgião-Dentista Militar", portanto, que não exerça atividade profissional na área civil.
- O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidades, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar ou, ainda, de força maior, comprovado plenamente, dentro de 8 dias contados da realização do pleito.
- A falta injustificada à eleição incorrerá ao Cirurgião-Dentista em multa eleitoral com o valor fixado em 1/3 da anuidade do ano em curso, sendo que na reincidência a multa será dobrada
- Pelo atraso da justificação, será também aplicada a correção monetária referente ao atraso e juros de mora, previstos em Lei.
- Cirurgiões-Dentistas de outros municípios podem votar também nas mesas instaladas na sede do CRO-AM.

Urnas eletrônicas

As eleições na capital Manaus serão realizadas através de urna eletrônica, cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

A utilização de urnas eletrônicas, além de agilizar o resultado do pleito, oferece maior segurança e transparência ao processo de eleição.

ELEIÇÕES CRO-AM 2014

21/03/2014

Conheça mais seus direitos e deveres

Prepare-se para Votar!



Após 2 anos, o mandato dos atuais conselheiros do CRO AM se aproxima do final, estando agendado para o dia 21 de março a eleição para renovação do Plenário desta Autarquia. Participar do pleito eleitoral é um direito e dever de todo Cirurgião-Dentista que está no gozo dos seus direitos profissionais. Sua participação hoje não representa apenas uma escolha momentânea, mas a decisão dos rumos a serem traçados para o futuro da Odontologia através de conquistas e a defesa dos direitos de nossa dignidade profissional. Buscando contribuir para o êxito do processo eleitoral, o CRO AM traz orientações, afim de que todos CDs possam participar desse decisivo momento.

Solicitamos aos colegas que divulgue o processo eleitoral em seu município, incentivando os CDs a comparecerem as urnas, ou enviando o seu voto por correspondência o mais breve possível a fim de que a eleição seja expressiva e democrática em nosso estado.

Vera Lucia Louzada Ferreira
Presidente CRO-AM

Quem tem direito de votar

- Cirurgião-Dentista com inscrição principal ou remida.
- Com inscrição definitiva no CRO-AM deferida até 60 dias antes do pleito.
- Quites com a Tesouraria, incluindo as anuidades dos exercícios anteriores.
- No gozo dos direitos profissionais

Quem não tem direito de votar

- Portadores de inscrição secundária.
- Portadores de inscrição provisória.
- Cirurgião-Dentista na condição de militar isento de anuidade.
- Inscrição efetivada menos de 60 dias antes do pleito.

Data, hora e Local de votação

- Dia 21 de Março de 2014, em MANAUS - Sede CRO-AM - Rua Silva Ramos, 71 - Centro, 69010-180 Manaus - Amazonas - Fone/Fax (92) 3131-2200, das 8:00 às 17:00 horas

Regime de votação

Comissão Eleitoral

- Waldeyde O.G. Magalhães (CRO-AM 1106) - Presidente
- Nazaré Darcy Mousse (CRO-AM 1297) - Secretária
- Nádia Honda de Souza (CRO-AM 1082) - Membro
- João Antônio da Costa Freire (CRO-AM 132) - Membro
- Janeclay da Silva Azevedo (CRO-AM 1473) - Membro

Inscrição de chapa

- Data limite para inscrição foi: 19 de fevereiro de 2014
- Formação da chapa: 5 conselheiros efetivos
5 suplentes
- Os esclarecimentos devidos, bem como os modelos da documentação, encontram-se à disposição dos interessados na sede do CRO-AM, em Manaus, Rua Silva Ramos, 71 - Centro, 69010-180 Manaus - Amazonas - Fone/Fax (92) 3131-2200

Para votar por correspondência

- Aos Cirurgiões-Dentistas que residem em municípios onde não há mesas eleitorais ou que estejam em trânsito no dia do pleito é assegurado o voto por correspondência.
- O kit de votação é composto por: Cédula eleitoral, Ofício de encaminhamento do voto, Envelope branco, opaco sem impressão para colocação da cédula e Envelope carta-resposta.
- Os votos por correspondência recebidos após o fechamento das urnas serão considerados apenas para efeito de justificativa de votação.

Para votar corretamente, siga a seguinte ordem:

- Assinale a chapa de sua escolha, na cédula devidamente rubricada, com um sinal (X) ou (+), utilizando caneta esferográfica ou de tinta indelével (não apagável), nas cores preto ou azul. IMPORTANTE: a utilização de qualquer sinal diferente para marcação fará com que o voto seja NULO.
- Coloque a cédula preenchida no envelope branco que acompanha o kit (opaco, sem nada escrito ou marca de identificação).
- No ofício de encaminhamento do voto, assine e preencha com seu nome e número de inscrição do CRO-AM, com letra legível.
- Coloque no envelope carta-resposta o ofício de encaminhamento e o envelope branco, bem lacrado, contendo nele a cédula com seu voto. Acrescente no envelope-resposta a frase destacada "FIM ELEITORAL", seu nome completo e número de inscrição (CRO-AM), enderece para "A Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-AM, Rua Silva Ramos, 71, Centro, CEP 69010-180, Manaus - AM.
- IMPORTANTE: na ausência do ofício de encaminhamento, você mesmo pode redigi-lo e encaminhá-lo junto ao seu voto. O voto desacompanhado do ofício é considerado VOTO NULO.
- Remeta o envelope pelo Correios Não esqueça de guardar com cuidado o recibo do Correios, devidamente carimbado ele é o seu comprovante de votação.
- Caso não tenha recebido o kit de votação, utilize as informações acima para fazer seu próprio kit.

NINGUÉM ESTÁ AUTORIZADO A LEVAR SEU VOTO PARA POSTAGEM

- Se alguém insistir nesta prática, denuncie ao CRO-AM imediatamente: Fone/Fax (92) 3131-2200

Justificativa da ausência no dia da eleição

- O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar, ou ainda, de força maior, comprovado, plenamente, dentro de 8 (oito) dias, contados da realização do pleito. Portanto, os Cirurgiões-Dentistas que não participarem da eleição do próximo dia 21 de março de 2014, deverão remeter ao CRO-AM requerimento informando o motivo de sua ausência, acompanhando o comprovante do fato.
- O valor da multa já fixado pela mencionada Assembléia é de 1/3 (um terço) do valor original da

Parágrafo 1º do art. 39 do Regulamento Eleitoral: "Por falta injustificada à eleição, incorrerá o Cirurgião-Dentista em multa cujo valor é o fixado pela Assembléia Conjunta constituída pelo Plenário do CFO com os Conselhos Regionais de Odontologia, paga em dobro na reincidência.

- anuidade do ano em que ocorre a eleição.
- Somente serão aceitas as justificativas dos profissionais em dia com a tesouraria do CRO-AM